



## PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL – RS

RUA REINALDO NOSCHANG, 80 CEP 95870-000  
Tel. Fax. 51 3766-1187 - CNPJ 92.454.925/0001-20

[diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br](mailto:diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br)  
[www.bomretirodosul.rs.gov.br/site/home](http://www.bomretirodosul.rs.gov.br/site/home)



Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul.

Eu, Paulo Cesar Cornélius, Presidente, que o presente subscreve, em conformidade com o texto regimental desta Casa, requer a Vossas Excelências, seja submetido à discussão e votação no Plenário o seguinte Projeto de Lei Legislativo:

### PROJETO DE LEI N ° 19/2017

“Altera disposições da Lei 4.373/2017, de 26 de abril de 2017, que instituiu o Vale Feira aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências”

**EDMILSON BUSATTO**, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o Capt do Artigo 1º da 4.373/2017, de 26 de abril de 2017, que instituiu o Vale Feira aos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores, que passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado, a instituir o Programa Vale-Feira, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) mensais, aos servidores públicos do Poder Legislativo, estatutários, empregados públicos, cargos em comissão, limitados ao valor mensal total de até R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais mensais), sendo o valor anual de até R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para serem utilizados na Feira do Produtor Rural, produtores da agroindústria rural de pequeno porte, artesanato e trabalhos manuais em geral, cadastrados na Secretaria Municipal da Agricultura, e Meio Ambiente do Município de Bom Retiro do Sul, RS:

.....

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor em primeiro de janeiro de 2018.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de  
Bom Retiro do Sul, RS, em 12 de dezembro de 2017.

Paulo Cesar Cornélius  
Presidente da Câmara Municipal de  
Vereadores de Bom Retiro do Sul-RS



## PODER LEGISLATIVO DE BOM RETIRO DO SUL – RS

RUA REINALDO NOSCHANG, 80 CEP 95870-000  
Tel. Fax. 51 3766-1187 - CNPJ 92.454.925/0001-20

[diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br](mailto:diretoria@camarabomretirodosul.rs.gov.br)

[www.bomretirodosul.rs.gov.br/site/home](http://www.bomretirodosul.rs.gov.br/site/home)



### MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO 19/2017:

Senhores Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei, que altera disposições da Lei 4.373/2017, de 26 de abril de 2017, que instituiu o Vale Feira aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Com a alteração proposta, estamos reajustando o valor do Vale Feira em R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Entendemos que os valores gastos com a alimentação tem aumentado consideravelmente, esta Casa de Leis entende como merecido o aumento de R\$ 15,00 (quinze reais), mensais.

De outra banda, com esse programa se visa fortalecer o pequeno produtor rural ou familiar, haja vista que a aquisição dos produtos deve ser realizada junto aos feirantes credenciados no Município.

Assim, diante o alcance social da matéria, esperamos contar com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do Projeto de Lei ora encaminhado.

*Atenciosamente,*

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de  
Bom Retiro do Sul, RS, em 12 de dezembro de 2017.

Paulo Cesar Cornélius  
Presidente da Câmara Municipal de  
Vereadores de Bom Retiro do Sul-RS